

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025	
Processo	10454/2025
Administração Pública Municipal	Município de Formosa - GO
Unidade Compradora	✓ Secretaria Municipal de Governo ✓ Secretaria Municipal de Saúde ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ✓ Secretaria Municipal de Educação ✓ Grupamento de Incêndio - Formosa
Modalidade - Forma	Pregão
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, art. 28, I e 82.
Tipo	Edital
Modo de Disputa	Aberto
Registro de Preço	Sim
Data de divulgação no PNCP ¹ Data de divulgação no DOU ou DOE ou DMO ² Data de divulgação no Jornal ³ Site do Município ⁴	20/08/2025 19/08/2025 19/08/2025 20/08/2025
Data de início de recebimento das propostas	21/08/2025 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas	02/09/2025 07:59 (horário de Brasília)
Portal	BNC - www.bnc.org.br .
Objeto	Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para o Município de Formosa - GO, suas Secretarias e Departamentos.
Valor total	R\$ 2.748.701,13 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e um reais e treze centavos).
Data da Sessão Pública	02/09/2025 08:00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço por item
Preferência ME/EPP/Equiparadas	Sim
Exclusividade ME/EPP/Equiparadas	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64,

¹ PNCP: Portal Nacional de Compras Públicas

² DOU: Diário Oficial da União ou DOE: Diário Oficial do Estado

³ O Popular: Jornal de Grande Circulação

⁴ Site: <https://formosa.go.gov.br>



	65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153
--	--

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
(Processo Administrativo nº 10454/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE FORMOSA**, Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e Agente de Contratação e equipe de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2168/2025, sediado na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Prédio administrativo, Formosa - GO, CEP 73.801-220, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.374 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para o Município de Formosa - GO, suas Secretarias e Departamentos.
- 1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e as constantes dos itens seguintes:
- 2.2. Não serão admitidos preços diferentes;
- 2.3. Não poderá o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência;
- 2.4. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço sobre o preço estimado;
- 2.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, nas seguintes situações:
 - 2.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

2.5.3. os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.5.4. nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.5.5. o índice estabelecido para reajustamento é o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

2.6. O cadastro reserva será feito por meio do registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.6.1. a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva só será realizada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes. Isso pode ocorrer nas seguintes situações:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços nos prazos e condições estabelecidas no edital;

b) quando houver cancelamento do registro desse fornecedor ou do registro de preços.

2.7. O órgão ou entidade não poderá participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

2.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

2.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2.8.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.8.3. não aceitar manter seu preço registrado; ou

2.8.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.12. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.12.1. por razão de interesse público;

2.12.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.12.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

2.13. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2.1.4 A ata de registro de preços terá uma vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período com a renovação do quantitativo registrado mediante termo aditivo, desde que seja comprovada a vantajosidade dessa prorrogação/renovação, conforme estabelecido no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Banco Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3. sociedades cooperativas;
- 3.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.13. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.5. e 3.6.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.21. deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa **deverá declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. Nos itens, para aquisição de bens, de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e nos itens de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), a participação é exclusiva a microempresas

e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. Nos itens, para aquisição de bens, superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e

investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário;

5.1.2. marca/fabricante

5.1.3. validade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um) centavo*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. no procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será

suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. a licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.23.2. empresas brasileiras;
- 6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. é facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. a consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. conter vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela

Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação econômico-financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

b) $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

c) $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e

d) $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Qualificação técnica:

8.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a entrega de, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade total prevista para o item que venceu.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.4. Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, quando for o caso, e conforme o artigo 67, inciso IV da Lei 14.133/2021.

8.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.19. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.20. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.22. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.23. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.25. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.21.

8.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de

Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. O pagamento será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência.

9.8. **No caso de registro de preço de prestação de serviços:** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços prestados em decorrência deste registro de preço, deverá ser recolhido ao Município de Formosa - GO, local da efetiva prestação dos serviços, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, da legislação tributária municipal vigente e demais normas aplicáveis.

9.9. O MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do serviço, efetuará a retenção na fonte do ISSQN devido no momento do pagamento à empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS, nos percentuais e condições previstos na legislação municipal.

9.10. A retenção do ISSQN será feita com base no valor bruto da nota fiscal fatura apresentada, observada a alíquota correspondente ao serviço efetivamente prestado, nos termos do item constante na Lista de Serviços da legislação municipal e conforme classificação adotada pelo sistema eletrônico de controle tributário (Tributo ISS-QN).

9.11. O valor retido será recolhido aos cofres do Município de Formosa - GO pela Administração Pública, dentro dos prazos legais, cabendo à empresa prestadora de serviços,

quando solicitado, apresentar comprovante de regularidade fiscal, inclusive em relação ao ISSQN retido e recolhido.

9.12. A empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, declarará, no ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços, estar ciente e de acordo com a sistemática de retenção na fonte e recolhimento do ISSQN no local da efetiva prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais autuações, penalidades ou encargos decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias de sua competência.

9.13. Eventual inconsistência quanto à alíquota aplicável ou ao enquadramento do serviço deverá ser objeto de consulta prévia ao setor competente da Administração Tributária do Município de Formosa - GO, sendo que a ausência dessa providência não eximirá a empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, de suas responsabilidades legais e fiscais.

9.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.2.1., 12.1.2.2., 12.1.2.3., 12.1.2.4. e 12.1.2.5 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3 ao 12.1.9 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Banco Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 14.11.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 14.11.3. Anexo III - Minuta do Contrato
 - 14.11.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada

Formosa - GO, 18 de agosto de 2025.

Renato José de Sousa
Agente de Contratação
Decreto 2168/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 10454/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para o Município de Formosa, em atendimento as demandas de Todas as Secretarias e Departamentos.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	464371	Abacate manteiga com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido. acondicionado em embalagem atóxica.	KILO	3020	R\$ 7,95	R\$ 24.009,00	ME/EPP
2	464374	Abacaxi pérola com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido.	KILO	3020	R\$ 7,11	R\$ 21.472,20	ME/EPP
3	463748	Abobora cabotiá /japonesa com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido. acondicionado em embalagem atóxica.	KILO	3020	R\$ 4,00	R\$ 12.080,00	ME/EPP
4	463751	Abobrinha de Pescoço com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido. acondicionado em embalagem atóxica.	KILO	3020	R\$ 2,94	R\$ 8.878,80	ME/EPP
5	463857	Açafrão em pó, peneirado, condimento preparado à base de açafrão, de boa qualidade, com cor, odor e aroma característico do produto, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em embalagem de 500 grama. com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	123	R\$ 27,10	R\$ 3.333,30	ME/EPP
6	464493	Açaí em polpa, com 1 kg feito a partir de fruta rigorosamente selecionada, processadas e congeladas, pura, armazenadas em embalagem plástica, contendo data de validade.	UNIDADE	415	R\$ 35,00	R\$ 14.525,00	ME/EPP
7	8955	Achocolatado diet embalagem de 200g. deverá constar na embalagem: característica do produto data de fabricação e validade.	UNIDADE	250	R\$ 15,30	R\$ 3.825,00	ME/EPP
8	8955	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas, sabor tradicional, validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	250	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00	ME/EPP

		acondicionado em embalagem de 400 gramas.					
9	603269	Açúcar cristal, validade mínima de 6 meses acondicionado em pacote de 5 kg.	UNIDADE	3390	R\$ 23,90	R\$ 81.021,00	TODAS
10	8940	Adoçante dietético líquido 80 ml. Adoçante, Aspecto Físico: Líquido, Ingredientes: Estévia, Tipo: Dietético.	UNIDADE	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00	ME/EPP
11	445484	Água mineral, sem gás, de boa qualidade, em embalagem descartável, deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade mínima de 2 meses. acondicionado em embalagem de 1,5 litro, resinas virgens, material polietileno, policarbonato e polipropileno ou similar.	UNIDADE	16600	R\$ 2,50	R\$ 41.500,00	ME/EPP
12	463845	Alface com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e com próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido, pé inteiro sem sujeiras e pragas.	UNIDADE	319	R\$ 2,54	R\$ 810,26	ME/EPP
13	463938	Alho para consumo fresco, origem nacional ou importado, branco, bulbo inteiro com catafilo, com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e com próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido. acondicionado em embalagem atóxica de no máximo 1 kg.	KILO	230	R\$ 31,74	R\$ 7.300,20	ME/EPP
14	464535	Amendoim cru, com pele, constituído de grãos inteiros, limpos e de boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno atóxica, resistente e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. embalagem de 500g.	PACOTE	465	R\$ 12,75	R\$ 5.928,75	ME/EPP
15	417951	Amido de milho em pó, de milho, de boa qualidade, todas as características do produto que conste na embalagem a data de fabricação e validade, acondicionado em embalagem de 1 kg. com validade mínima de 10 meses.	UNIDADE	477	R\$ 15,20	R\$ 7.250,40	ME/EPP
16	472895	Arroz branco tipo 1, agulhinha, longo polido, beneficiado, colheita do ano, mínimo de 90% de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 14%. Isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e caruncho. embalado em plástico transparente, onde conste a data de fabricação e vencimento de no mínimo 6 meses, acondicionado em pacote de 5 kg.	UNIDADE	5230	R\$ 28,00	R\$ 146.440,00	ME/EPP
17	458908	Arroz integral parboilizado grupo: parabolizado, classe: longo fino, tipo 1. Embalagem: fornece em pacote de 1 kg em polietileno transparente,	UNIDADE	1030	R\$ 7,60	R\$ 7.828,00	ME/EPP

		contendo o número de registro no ministério da agricultura. apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.					
18	448996	Atum sólido em óleo comestível, com o lombo do atum, de boa qualidade, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Acondicionado em lata de 170 gramas. com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	615	R\$ 11,99	R\$ 7.373,85	ME/EPP
19	459638	Azeite de oliva extra virgem, embalagem com 500ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	365	R\$ 47,00	R\$ 17.155,00	ME/EPP
20	459638	Azeitona verde, Legume Em Conserva - Tipo: Azeitona Verde, Tamanho: Média, Apresentação: Sem Caroço. Embalagem 500,00 G.	UNIDADE	615	R\$ 16,99	R\$ 10.448,85	ME/EPP
21	474370	Bala - Tipo: Mastigável, Sabor: Variado. Embalagem de 600 g.	PACOTE	565	R\$ 11,80	R\$ 6.667,00	ME/EPP
22	464380	Banana nanica Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'água , Apresentação: Natural.	KILO	3020	R\$ 4,95	R\$ 14.949,00	ME/EPP
23	464381	Banana prata, Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural	KILO	3020	R\$ 6,00	R\$ 18.120,00	ME/EPP
24		Barra de Cereal: com cereais frutas e castanhas com cobertura de chocolate branco. Contendo: flocos de aveia, flocos de trigo, flocos de cevada, flocos de arroz, flocos de milho, soro de leite, castanha de caju, castanha do Pará, amêndoa, amendoim, mamão, banana, maçã, linhaça, gergel em, quinoa dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Não conter conservante, corantes artificiais e gorduras trans. Unidade com aceitável de 20 a 25g. Valores Nutricionais em 25g: máximo de 110 calorias , mínimo de proteínas 2g; mínimo de carboidratos 10g; máximo de gorduras totais 4,5g; mínimo de fibra alimentar 1g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto ; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote c) O produto deverá ter validade mínima de 06 meses partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega . Embalagem em BOPP laminado contendo peso líquido de 20 a 25 gramas. Será considerada	UNIDADE	400	R\$ 2,24	R\$ 896,00	ME/EPP

		imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.					
25	617162	Batata doce Legume In Natura Tipo: Batata Doce. acondicionado em embalagem atóxica.	KILO	3020	R\$ 4,41	R\$ 13.318,20	ME/EPP
26	463754	Batata inglesa branca, legume In Natura Tipo: Batata Inglesa. acondicionado em embalagem atóxica.	KILO	3100	R\$ 4,95	R\$ 15.345,00	ME/EPP
27	463707	Batata palha Batata Processada - Batata Processada, Espécie Inglesa, Tipo Formato Palha, Tipo Frita, Apresentação Pronto Para Consumo. com validade mínima de 6 meses. Embalagem 1,00 KG.	UNIDADE	465	R\$ 26,20	R\$ 12.183,00	ME/EPP
28	463764	Berinjela Legume In Natura - Legume In Natura, Tipo Berinjela. acondicionado em embalagem atóxica.	KILO	3020	R\$ 5,33	R\$ 16.096,60	ME/EPP
29	463767	Beterraba Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Beterraba acondicionado em embalagem atóxica.	KILO	2920	R\$ 3,55	R\$ 10.366,00	ME/EPP
30	412637	Bicarbonato de sódio pó, para preparos diversos, ideal para consumo, deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade, embalagem de 100 gramas. com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	475	R\$ 2,62	R\$ 1.244,50	ME/EPP
31	617795	Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Coco, Classificação: Doce, características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, acondicionado em embalagem de 600G. com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	2505	R\$ 8,25	R\$ 20.666,25	ME/EPP
32	456468	Biscoito de sal, Biscoito Ingredientes: Sem Gordura Trans., Tipo: Cream Cracker, Características Adicionais: Quadrado, Sabor: Salgado, embalagem com 350 gramas. com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	2365	R\$ 5,02	R\$ 11.872,30	ME/EPP
33	605938	Biscoito doce, Biscoito - Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Apresentação: Retangular, Sabor: Maizena, deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em embalagem de 400 gramas. com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	2365	R\$ 7,54	R\$ 17.832,10	ME/EPP
34		Biscoito Salgado apresentação retangular, de 1ª qualidade, tendo como referência club social ou similar, em embalagem de aproximadamente 144g, contendo 6 pacotes de 24g. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	PACOTE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	ME/EPP

35	464002	Bombom Recheio: Com Recheio, Cobertura: Chocolate Preto, Sabor : Castanha de Caju, pacote 1kg	PACOTE	365	R\$ 54,90	R\$ 20.038,50	ME/EPP
36	467575	Brócolis com grau de evolução completo do tamanho com aroma e cor próprios da espécie e variedade, de- vem estar intactas, firmes e bem desenvolvidos em maço.	KILO	3020	R\$ 10,83	R\$ 32.706,60	ME/EPP
37	463594	Café em pó torrado e moído, de primeira qualidade, gosto predominantemente de café arábica, acondicionados em embalagens alto vácuo, 500 gramas, com no mínimo 6 meses de validade no ato da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem REFERENCIA: TRÊS CORAÇÕES,PILÃO, MELITTA, CAFÉ DO SÍTIO OU SIMILAR	PACOTE	4792	R\$ 31,70	R\$ 151.906,40	TODAS
38	464004	Caixa de bombom sortidos 250 gramas.	UNIDADE	1015	R\$ 13,67	R\$ 13.875,05	ME/EPP
39	339479	Caldo concentrado de carne, de boa qualidade, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em embalagem com 6 tabletes. com validade mínima de 6 meses.	CAIXA	415	R\$ 3,25	R\$ 1.348,75	ME/EPP
40	339478	Caldo concentrado de galinha, de boa qualidade, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em embalagem com 6 tabletes. com validade mínima de 6 meses.	CAIXA	435	R\$ 3,81	R\$ 1.657,35	ME/EPP
41	463873	Canela em pau canela em casca embalagem contendo 20 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.	PACOTE	465	R\$ 3,55	R\$ 1.650,75	ME/EPP
42	463872	Canela em pó canela em pó embalagem contendo 50 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.	PACOTE	465	R\$ 4,55	R\$ 2.115,75	ME/EPP
43	463781	Cebola com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido. acondicionado em embalagem atóxica.	KILO	3100	R\$ 4,00	R\$ 12.400,00	ME/EPP
44	463878	Cebolinha verde fresca, de 1ª qualidade, folhas verdes entre 20 cm a 40 cm, firme e intacta, isenta de enfermidades e material terroso, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, livre de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, composta por maço.	UNIDADE	465	R\$ 2,40	R\$ 1.116,00	ME/EPP
45	463770	Cenoura com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido. acondicionado em embalagem atóxica.	KILO	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00	ME/EPP

46	463970	Cereais integrais constituídos basicamente por milho, enriquecido com vitaminas e minerais, flocos pré-cozidos, em embalagem de 1 kg. Devendo ser de 1ª linha. Prazo mínimo de 6 (seis) meses de validade a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	3420	R\$ 13,26	R\$ 45.349,20	ME/EPP
47	242772	Chá de erva cidreira com cor, sabor e odor característico do produto e deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em caixa de 10 gramas c/ 10 sachês. com validade mínima de 6 meses.	CAIXA	865	R\$ 4,34	R\$ 3.754,10	ME/EPP
48	245189	Chá de erva doce com cor, sabor e odor característico do produto e deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em caixa de 10 gramas c/ 10 sachês. com validade mínima de 6 meses.	CAIXA	865	R\$ 4,35	R\$ 3.762,75	ME/EPP
49	242774	Chá de hortelã com cor, sabor e odor característico do produto e deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em caixa de 10 gramas c/ 10 sachês. com validade mínima de 6 meses.	CAIXA	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00	ME/EPP
50	615267	Cheiro Verde (Salsinha E Cebolinha) - De Características Aromáticas, Devem Apresentar-Se Viçosas, Brilhantes, Sem Excesso De Umidade, Sem Sinais De Amarelamento, Sem Talos Amolecidos Ou Folhas Escuras E Murchas. Maço graúdo.	PEÇA	465	R\$ 2,00	R\$ 930,00	ME/EPP
51	463536	Chocolate ao Leite (barra 1kg) produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega	UNIDADE	365	R\$ 29,98	R\$ 10.942,70	ME/EPP
52	467309	Chocolate Meio Amargo Barra Sabor: chocolate meio amargo deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade em embalagem de 1Kg com validade mínima de 06 meses.	UNIDADE	365	R\$ 29,50	R\$ 10.767,50	ME/EPP
53	471259	Chocolate Tipo: Preto Apresentação: Granulado Sabor: Tradicional e deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em embalagem de 1Kg com validade de 06 meses.	UNIDADE	355	R\$ 39,82	R\$ 14.136,10	ME/EPP
54	463778	Chuchu Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde, com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e com próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido. acondicionado em embalagem.	KILO	3020	R\$ 3,94	R\$ 11.898,80	ME/EPP
55	427816	Coco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Coco, Características Adicionais: Sem Açúcar, Apresentação:	UNIDADE	136	R\$ 33,15	R\$ 4.508,40	ME/EPP

		Triturado deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em saco plástico de 1 kg. com validade mínima de 6 meses.					
56	463822	Couve folha fresca, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de enfermidades e material terroso, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, livre de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	MAÇO	465	R\$ 4,15	R\$ 1.929,75	ME/EPP
57	463892	Cravo Condimento Tipo: Cravo Da Índia, Apresentação: Flor, embalagem com 50 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.	UNIDADE	415	R\$ 3,24	R\$ 1.344,60	ME/EPP
58	601228	Creme de cebola Sopa, Ingredientes: Amido, Farinha De Trigo, Cebola, Prazo Validade: 6 Meses, Características Adicionais: Creme De Cebola embalagem plástica com 68g atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	PACOTE	415	R\$ 33,85	R\$ 14.047,75	ME/EPP
59	444402	Creme de Confeiteiro, mistura alimentícia ingredientes: Açúcar, Amido Modificado de Mandioca, Sal, Aromati, Aplicação: Pão Doce, Características Adicionais: Mistura em Pó Amarela, para creme de confeiteiro Adicionado em embalagem plástica de 1Kg com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	365	R\$ 23,90	R\$ 8.723,50	ME/EPP
60	446535	Creme De Leite, Teor Gordura 21 A 40% De Gordura, Processamento Uht, deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em embalagem de 200 gramas, com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00	ME/EPP
61	462645	Doce de abóbora doce de abóbora coração c/50und. Apresentação: caixa com 50 unidades. Características: docinho, formato de abóbora, com polpa natural de abóbora, xarope de glicose e sal, corante natural de urucum, embalado por unidade com peso aproximado de 36 gramas. validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	CX	354	R\$ 22,77	R\$ 8.060,58	ME/EPP
62	462823	Ervilha em conserva, embalagem sem amassado, deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade acondicionado em embalagem de 170 gramas. com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	930	R\$ 3,52	R\$ 3.273,60	ME/EPP
63	459670	Extrato de tomate polpa de tomate concentrada e sem condimentos deverá constar na embalagem: características do produto, data de	UNIDADE	1315	R\$ 4,79	R\$ 6.298,85	ME/EPP

		fabricação e validade, acondicionado em embalagem de 340 gramas. com validade mínima de 6 meses.					
64	460501	Farinha de aveia tipo flocos finos, ingredientes vitaminas/proteínas/sais minerais e fibras, prazo de validade de 30 dias, acondicionado em pacotes de 500 g.	PACOTE	1560	R\$ 8,50	R\$ 13.260,00	ME/EPP
65	235765	Farinha de cereais, Farinha Cereais - Componentes: Trigo Cevada, Açúcar, Aveia, Maltodextrina, Vitami, Apresentação: Flocos, deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade. Acondicionado em lata de 400 gramas. com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	2125	R\$ 6,73	R\$ 14.301,25	ME/EPP
66	458920	Farinha de mandioca tipo 1 Grupo: Seca, Subgrupo: Branca Torrada, Classe: Finae com registro no ministério da agricultura constante do rótulo da embalagem, deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em pacote de 1 kg. com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	1790	R\$ 7,00	R\$ 12.530,00	ME/EPP
67	459152	Farinha de rosca de boa qualidade, Base: De Pão Torrado, Apresentação: Grânulos Finos/Médios com registro no ministério da agricultura constante do rótulo da embalagem, deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em pacote de 500 gramas. com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	1960	R\$ 7,50	R\$ 14.700,00	ME/EPP
68	460262	Farinha de trigo integral farinha de trigo integral, fina, de 1ª qualidade, não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Enriquecida com ferro e ácido fólico nas proporções determinadas pela Anvisa. Embalagem atóxica, contendo 1 kg do produto.	PACOTE	1730	R\$ 5,80	R\$ 10.034,00	ME/EPP
69	465332	Farinha de trigo tipo 1, Grupo: Industrial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento, Tipo: Tipo 1, especial deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em pacote 1 kg. com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	1260	R\$ 4,99	R\$ 6.287,40	ME/EPP
70	459017	Farinha flocada de milho, farinha de milho amarela enriquecida com ferro, deverá constar na embalagem características do produto, data de fabricação e validade acondicionada em pacote de 500 gramas. com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	2320	R\$ 3,82	R\$ 8.862,40	ME/EPP
71	464553	Feijão cariquinho tipo 1, classificado com tipo e cores padronizado, sem parasitos e	UNIDADE	4540	R\$ 6,40	R\$ 29.056,00	ME/EPP

		detrimentos, deverá constar na embalagem: características do produto, data fabricação e validade, acondicionado em saco de 1 kg. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. com validade mínima de 6 meses.					
72	464552	Feijão preto tipo 1, classificado com tipo e cores padronizado, sem parasitos e detritos, deverá constar na embalagem: características do produto, data fabricação e validade, acondicionado em saco de 1 kg. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	2790	R\$ 7,95	R\$ 22.180,50	ME/EPP
73	481031	Fermento em pó biológico seco em pó, Apresentação Pó Granulado produto próprio para o preparo de pão, de boa qualidade, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem de 1 kg. com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	202	R\$ 25,99	R\$ 5.249,98	ME/EPP
74	459586	Fermento em pó químico, produto próprio para o massas e bolos, de boa qualidade. Acondicionado em embalagem de 1 kg. com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	148	R\$ 32,90	R\$ 4.869,20	ME/EPP
75	7851	Frutas Cristalizadas pedaços de frutas natural secas, cristalizadas, não artificial, produto próprio para confeitaria, de boa qualidade, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem de 1 Kg	UNIDADE	52	R\$ 10,00	R\$ 520,00	ME/EPP
76	470688	Fubá de milho refinado, Farinha De Milho Característica Adicional: Não Transgênico, Grão: Amarelo, Tipo: Fubá, deverá constar na embalagem características do produto, data de fabricação e validade acondicionado em saco de 1 kg. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	1062	R\$ 8,52	R\$ 9.048,24	ME/EPP
77	462729	Gelatina em pó em pó, Apresentação: Pó, Sabor: (uva, morango e abacaxi), Origem: Animal, deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em caixa de 35 gramas. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	2250	R\$ 8,72	R\$ 19.620,00	ME/EPP
78	447747	HAMBURGUER Carne Processada - Carne Processada Variedade: Hambúrguer, Estado De Conservação: Congelado(A) , Tipo: Bovino , Sabor: Temperado. Embalagem 56,00 G.	UNIDADE	20000	R\$ 1,69	R\$ 33.800,00	ME/EPP
79	463789	Inhame com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido. Acondicionado em embalagem atóxica.	KILO	2000	R\$ 9,66	R\$ 19.320,00	ME/EPP

80	446706	Iorgute Natural Componentes: Com polpa ou Pedacos de Fruta, Teor de Gordura: Integral, Sabor: morango e coco, bandeja com 6 unidades, cada unidade pesando 90g totalizando em 540g. Com consistência cremosa e firme, com validade mínima de 30 dias, a partir da de recebimento.	BANDEJA	10000	R\$ 7,30	R\$ 73.000,00	ME/EPP
81	446714	Iorgute Natural Desnatado: embalagem de 170g Teor de Gordura: Integral, Sabor: Sem Sabor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, com validade de 30 dias, a partir da data de recebimento.	UNIDADE	10000	R\$ 3,78	R\$ 37.800,00	ME/EPP
82		Isotônico: Bebida constituída de Água, sacarose, maltodextrina, cloreto de sódio, citrato de sódio, fosfato de potássio, manobásico, acidulante ácido cítrico, aromatizante e corantes artificiais: vermelho 40 e amarelo crepúsculo FCF-500ml- sabor DIVERSOS.	UNIDADE	350	R\$ 5,49	R\$ 1.921,50	ME/EPP
83	459663	Ketchup- composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras permitidas, de consistência cremosa. Embalagem de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	UNIDADE	52	R\$ 7,25	R\$ 377,00	ME/EPP
84	464393	Laranja pera com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido. Acondicionado em embalagem atóxica.	KILO	3020	R\$ 6,33	R\$ 19.116,60	ME/EPP
85	464014	Leite condensado, leite integral, condensado, com açúcar lactose, de boa qualidade, com lactose, deverá constar na embalagem características do produto, data de fabricação e validade acondicionada em caixa de 395 gramas. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	752	R\$ 6,88	R\$ 5.173,76	ME/EPP
86	464011	Leite de coco leite de coco, de boa qualidade, líquido, com cor, sabor e odor característico do produto e deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em garrafa de 200 ml. Natural, integral. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	1030	R\$ 5,39	R\$ 5.551,70	ME/EPP
87	446001	Leite desnatado leite desnatado UHT 1l, líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	UNIDADE	5650	R\$ 5,00	R\$ 28.250,00	ME/EPP
88	446019	Leite em pó leite em pó integral - contendo no mínimo 26% de gordura, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos e	UNIDADE	2125	R\$ 16,37	R\$ 34.786,25	ME/EPP

		não violados, residentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 400g.					
89	464398	Limão TAHITI com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido. Acondicionado em embalagem atóxica de no máximo 1 kg.	KILO	3020	R\$ 3,50	R\$ 10.570,00	ME/EPP
90	464400	Maçã nacional com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido.	KILO	3020	R\$ 12,12	R\$ 36.602,40	ME/EPP
91	458955	Macarrão espaguete tipo: espaguete, de sêmola de trigo com ferro e ácido fólico, deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade acondicionado em embalagem de 500 gramas. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	2360	R\$ 5,50	R\$ 12.980,00	ME/EPP
92	458988	Macarrão integral parafuso - contendo farinha integral e água. Conter especificações na embalagem e características organolépticas próprias do produto. Pacote de 500 gramas. Deverá constar na embalagem: característica do produto data de fabricação e validade.	PACOTE	2310	R\$ 6,00	R\$ 13.860,00	ME/EPP
93	458988	Macarrão parafuso tipo: parafuso, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem de 500 gramas. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	2260	R\$ 3,50	R\$ 7.910,00	ME/EPP
94	459658	Maionese preparo com óleos vegetais, ovos, vinagre, sal, açúcar, de primeira qualidade, deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade acondicionado em sachê de 500 gramas. De consistência cremosa, apresentando cor amarela, com cheiro e sabor característicos, embalagem apropriada. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	420	R\$ 9,45	R\$ 3.969,00	ME/EPP
95	467418	Mamão formosa com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido.	KILO	3020	R\$ 9,85	R\$ 29.747,00	ME/EPP
96	464404	Mamão papaia com grau de evolução completo do tamanho, Mamão Papaia / Mamão Amazônia, Apresentação: Natural com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido.	KILO	3020	R\$ 5,65	R\$ 17.063,00	ME/EPP
97	463795	Mandioca fresca, de boa qualidade própria para cozinhar, com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da	KILO	3020	R\$ 8,01	R\$ 24.190,20	ME/EPP

		espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido. Acondicionado em embalagem atóxica de no máximo 1 k.					
98	446395	Manteiga de primeira qualidade com sal, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. acondicionado em embalagem de 500 g. com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	1052	R\$ 16,90	R\$ 17.778,80	ME/EPP
99	464415	Maracujá com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido. Acondicionado em embalagem atóxica.	KILO	3020	R\$ 6,25	R\$ 18.875,00	ME/EPP
100	463699	Margarina vegetal de origem vegetal, comestível de primeira qualidade, 65% de lipídeos com sal 2,5% deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em pote de 500 gramas Validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	210	R\$ 10,25	R\$ 2.152,50	ME/EPP
101	463699	Margarina vegetal produto próprio para confeitaria de boa qualidade, Contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem de 15 Kg com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	12	R\$ 184,92	R\$ 2.219,04	ME/EPP
102	462244	Massa para Pastel, Massa Alimentícia - Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Para Pastel, Tamanho: Média, Apresentação: Fresca/Resfriada, Formato: Discos. Embalagem com 500 g. Prazo mínimo de validade na data da entrega: 02 meses.	PACOTE	1053	R\$ 7,55	R\$ 7.950,15	ME/EPP
103	413364	Mel de abelha ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Características gerais o mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização, nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Embalagem de 500gr.	UNIDADE	465	R\$ 31,23	R\$ 14.521,95	ME/EPP
104	464418	Melancia vermelha com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido.	KILO	3020	R\$ 2,40	R\$ 7.248,00	ME/EPP
105	464422	Melão amarelo com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da	KILO	3020	R\$ 5,19	R\$ 15.673,80	ME/EPP

		espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido.					
106	464436	Mexerica PONKAM com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido. Acondicionado em embalagem atóxica.	KILO	3020	R\$ 4,90	R\$ 14.798,00	ME/EPP
107	462122	Milho de pipoca tipo 1, grãos, deverão constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em saco 500 gramas. Beneficiado, polido, grupo duro, com grãos graúdos e sadios, classe amarelo, em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, inviolável, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	1082	R\$ 4,60	R\$ 4.977,20	ME/EPP
108	459076	Milho Para Canjica Amarelo (Pacote 500G). Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00	ME/EPP
109	462824	Milho verde em conserva, deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade acondicionado em lata ou sachê de 200 gramas. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	256	R\$ 4,80	R\$ 1.228,80	ME/EPP
110	617688	Mistura P/ Preparo De Bolo, Sabor Chocolate, Composta De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Acido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Cacau Em Pó, Fermentos Químicos, Sal, Estabilizante, Aroma E Outros Ingredientes Permitidos, Embalagem, contendo 450 G, validade mínima de 144 dias a partir da data de entrega.	PACOTE	1220	R\$ 7,47	R\$ 9.113,40	ME/EPP
111	233565	Molho de Pimenta Vermelha Picante, embalagem contendo 150ml, de boa qualidade, com identificação do produto e prazo de validade. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	26	R\$ 11,25	R\$ 292,50	ME/EPP
112	620460	Molho de tomate polpa de tomate pronta para uso e sem condimentos deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em embalagem 340 gramas. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	1200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00	ME/EPP
113	463692	Óleo Vegetal Comestível Qualidade: Tipo 1, Espécie Vegetal: Soja, Tipo: Puro, extraído de soja, concentrado deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade, acondicionado em embalagem 900 ml. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	1880	R\$ 7,00	R\$ 13.160,00	ME/EPP
114	463915	Orégano condimento, apresentação desidratado, matéria-prima	PACOTE	116	R\$ 23,95	R\$ 2.778,20	ME/EPP

		orégano. Apresentação em embalagem de 500 g					
115	446618	Ovos fresco de galinha classe a tipo grande, produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Bandeja com 30 unidades. Com validade mínima de 6 meses.	BANDEJA	1867	R\$ 17,99	R\$ 33.587,33	ME/EPP
116	462637	Paçoca de amendoim 22 g. Apresentação: caixa com 50 unidades, embalados individualmente. Características: composto de açúcar cristal, amendoim torrado sem pele, sal refinado. Validade de no mínimo 3 meses contados da entrega.	CAIXA	845	R\$ 28,00	R\$ 23.660,00	ME/EPP
117	460401	Pão de forma, Embalagem Individual, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo Adicional: Tradicional, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrados com 500 g, devendo constar informações do fabricante,	PACOTE	2260	R\$ 8,38	R\$ 18.938,80	ME/EPP
118	460387	PÃO DE HAMBURGUER Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi-Doce , Tipo Adicional: Hambúrguer/Redondo, Embalagem 500,00 G.	PACOTE	8336	R\$ 9,99	R\$ 83.276,64	TODAS
119	460491	Pão De Queijo Ingredientes Adicionais: Original , Base Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Apresentação: Cru Congelado , Formato: Tradicional/Médio, pacote de 1 kg.	KILO	2808	R\$ 28,50	R\$ 80.028,00	TODAS
120	460403	Pão integral pacote de 400g, Embalagem Individual, Ingredientes Adicionais: Com Grãos, Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado	PACOTE	1660	R\$ 9,40	R\$ 15.604,00	ME/EPP
121	460391	Pão tipo bisnaguinha, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo Adicional: Bisnaguinha, Tipo: Semi-Doce. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentados e macio, com sabor e odor característicos, embalagem com 300 g, de plástico transparente atóxico, devidamente lacrados, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação	PACOTE	2460	R\$ 7,81	R\$ 19.212,60	ME/EPP
122	462646	Pé de moça doce de amendoim "tipo pé de moça". Apresentação: embalagem c/ 20 unidades embrulhados individualmente. Características: em embalagem intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade do produto. Produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	870	R\$ 22,90	R\$ 19.923,00	ME/EPP
123	462646	Pé de moleque. Doce Em Tablete", Peso 30 G G, Tipo Pé-De-Moleque, Apresentação Embalagem individual. Produto com validade	PACOTE	840	R\$ 24,99	R\$ 20.991,60	ME/EPP

		igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Pacote com 50 und.					
124	463796	Pepino com grau de evolução completo do tamanho, Legume In Natura Tipo: Pepino	KILO	3020	R\$ 3,00	R\$ 9.060,00	ME/EPP
125	463809	Pimentão verde com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido.	KILO	3020	R\$ 6,25	R\$ 18.875,00	ME/EPP
126	374948	Pipoca doce feita de milho de canjica e açúcar. Embalagem primária contendo de 15g e embalagem secundária com no mínimo 50 unidades individuais. A embalagem primária deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	FARDO	1230	R\$ 25,90	R\$ 31.857,00	ME/EPP
127	483634	Pirulito para festa doce, de chupar, de boa qualidade, sabor variados, deverá constar na embalagem: características do produto e data de fabricação e validade acondicionado em pacotes de 1 kg. Com validade mínima de 6 meses.	PCT	465	R\$ 17,67	R\$ 8.216,55	ME/EPP
128	464484	Polpa De Fruta - Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada. Contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade acondicionado em embalagem de 01 quilo. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	565	R\$ 18,50	R\$ 10.452,50	ME/EPP
129	464514	Polpa De Fruta - Polpa De Fruta, Tipo Goiaba Vermelha, Apresentação Congelada. Contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade acondicionado em embalagem de 01 quilo. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	565	R\$ 18,30	R\$ 10.339,50	ME/EPP
130	462474	Polvilho doce, derivado de mandioca, de boa qualidade, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade acondicionado em saco de 1 kg. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	2685	R\$ 5,80	R\$ 15.573,00	ME/EPP
131	297483	Proteína de Soja Alimento em Pó, proteína ,Texturizada: Soja, Apresentação Flocos aspecto físico desidratada em embalagem de 400g.	PACOTE	3650	R\$ 6,29	R\$ 22.958,50	ME/EPP
132	463792	Quiabo com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido. Acondicionado em embalagem.	KILO	3020	R\$ 6,19	R\$ 18.693,80	ME/EPP
133	463799	Rabanete fresca, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de enfermidades e material terroso, tamanho e coloração uniformes	KILO	3020	R\$ 8,95	R\$ 27.029,00	ME/EPP

		devendo ser bem desenvolvida, livre de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.					
134	217784	Refrigerante sabor: cola de boa qualidade, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade acondicionado em embalagem pet de 2 litros. Com validade mínima de 3 meses.	UNIDADE	4050	R\$ 9,00	R\$ 36.450,00	ME/EPP
135	217785	Refrigerante sabor: guaraná de boa qualidade, sabor guaraná, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade acondicionado em embalagem pet de 2 litros. Com validade mínima de 3 meses.	UNIDADE	4100	R\$ 8,39	R\$ 34.399,00	ME/EPP
136	217781	Refrigerante sabor: laranja de boa qualidade, sabor laranja, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade acondicionado em embalagem pet de 2 litros. Com validade mínima de 3 meses.	UNIDADE	4100	R\$ 8,39	R\$ 34.399,00	ME/EPP
137	217783	Refrigerante sabor: uva de boa qualidade, sabor uva, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade acondicionado em embalagem pet de 2 litros. Com validade mínima de 3 meses.	UNIDADE	4100	R\$ 7,75	R\$ 31.775,00	ME/EPP
138	467414	Repolho branco/verde com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido.	KILO	3020	R\$ 3,26	R\$ 9.845,20	ME/EPP
139	618384	Requeijão cremoso de primeira qualidade, resfriado, sem adição de amido, pote com 200g, com data de validade de no mínimo, 40 dias a contar da data de entrega	UNIDADE	7600	R\$ 9,08	R\$ 69.008,00	ME/EPP
140	461092	Sal Teor Máximo Sódio: 390 Mg/G, Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto De , Aplicação: Alimentícia , Tipo: Refinado, deverá constar na embalagem: características do produto, data de fabricação e validade acondicionado em pacote plástico de 1 kg. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	352	R\$ 2,10	R\$ 739,20	ME/EPP
141	449007	Sardinha em conserva, Peixe Em Conserva - Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate, data de fabricação e validade acondicionado em lata de 125 gramas. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	6000	R\$ 6,49	R\$ 38.940,00	ME/EPP
142	438786	Suco De Néctar Da Fruta, Sabor Uva, Caixa Cartonada - Suco De Néctar Da Fruta, Sabor De Uva, Simples, Composto Líquido De Polpa Concentrada De Uva, Água Potável, Açúcar, Podendo Ser Adicionado De Ácidos, Possuindo No Mínimo 50%	UNIDADE	9675	R\$ 7,56	R\$ 73.143,00	ME/EPP

		Da Polpa Da Fruta, Apresentando Sabor E Aroma Característicos E Cor Vermelho purpura a vinho, validade mínima de 140 dias da data de entrega, caixa de 1 litro.					
143		Suco em caixinha 200ml sabor: uva com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	405	R\$ 2,20	R\$ 891,00	ME/EPP
144	608265	Tempero baiano tempero baiano. Embalagem contendo 40 gramas, frasco com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: açafraão, coloral, cominho, coentro em pó, pimenta do reino e pimenta calabresa.	PACOTE	146	R\$ 3,16	R\$ 461,36	ME/EPP
145	233873	Tempero completo em pasta em pasta, a base de alho, sem pimenta, de boa qualidade, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade acondicionado em pote de 1 kg. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	1300	R\$ 19,99	R\$ 25.987,00	ME/EPP
146	444503	Tempero em pó, sem pimenta, de boa qualidade, diversos sabores, tipo sazón ou similar, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade acondicionado em embalagem de 60 gramas com 12 sachês. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	131	R\$ 6,97	R\$ 913,07	ME/EPP
147	481106	Tomate salada com grau de evolução completo do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, e, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvido. Acondicionado em embalagem atóxica de no máximo 1 kg	KILO	3020	R\$ 10,40	R\$ 31.408,00	ME/EPP
148	280730	Trigo para quibe composta de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, embalagem plástica 500 g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, validade mínima de 6 meses a contar da entrega	PACOTE	565	R\$ 7,48	R\$ 4.226,20	ME/EPP
149	463807	Vagem fresca, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de enfermidades e material terroso, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, livre de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Acondicionado em embalagem atóxica de no máximo 1 kg.	KILO	3020	R\$ 15,18	R\$ 45.843,60	ME/EPP

150	217094	Vinagre de maçã. Ingredientes: fermentado acético de maçã, água e conservante ins224. Acidez. 4,0%. Sem glúten. Embalagem 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade. Com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	335	R\$ 7,25	R\$ 2.428,75	ME/EPP
151	603269	COTA ME/EPP DE 25 % DO ITEM 9 - Açúcar cristal, validade mínima de 6 meses acondicionado em pacote de 5 kg.	UNIDADE	1130	R\$ 23,90	R\$ 27.007,00	ME/EPP
152	463594	COTA ME/EPP DE 20 % DO ITEM 37 - Café em pó torrado e moído, de primeira qualidade, gosto predominantemente de café arábica, acondicionados em embalagens alto vácuo, 500 gramas, com no mínimo 6 meses de validade no ato da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem REFERENCIA: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, MELITTA, CAFÉ DO SÍTIO OU SIMILAR,	PACOTE	1198	R\$ 31,70	R\$ 37.976,60	ME/EPP
153	460387	COTA ME/EPP DE 24.995 % DO ITEM 118 - PÃO DE HAMBURGUER Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Hambúrguer/Redondo, Embalagem 500,00 G.	PACOTE	2778	R\$ 9,99	R\$ 27.752,22	ME/EPP
154	460491	COTA ME/EPP DE 0,60 % DO ITEM 119 - Pão De Queijo Ingredientes Adicionais: Original, Base Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Apresentação: Cru Congelado, Formato: Tradicional/Médio, pacote de 1 kg.	KILO	17	R\$ 28,50	R\$ 484,50	ME/EPP
155	472895	COTA ME/EPP DE 24,99 % DO ITEM 16 Arroz branco tipo 1, agulhinha, longo polido, beneficiado, colheita do ano, mínimo de 90% de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 14%. Isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e caruncho. embalado em plástico transparente, onde conste a data de fabricação e vencimento de no mínimo 6 meses, acondicionado em pacote de 5 kg.	UNIDADE	1307	R\$ 28,00	R\$ 36.596,00	ME/EPP

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva demanda visa suprir a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para uso em todas

as secretarias municipais durante o ano. Sobressaem-se as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, 19º BBM e a Prefeitura Municipal de Formosa as quais possuem maiores atividades vinculadas e que fazem uso de gêneros alimentícios, no entanto, o presente processo, de igual forma abarca a necessidade das demais secretarias. Por se tratar de um fornecimento de produtos solicitados sob demanda por todo o Município de Formosa-GO.

Prefeitura Municipal de Formosa: O provisionamento de itens de consumo diário de gêneros alimentícios, visa garantir o pleno funcionamento das atividades da copa e cumprimento da rotina dos serviços prestados aos servidores, colaboradores, visitantes da Prefeitura Municipal de Formosa.

19º BBM: Essas solicitações podem incluir a aquisição de produtos alimentícios de qualidade para garantir que os profissionais tenham uma alimentação balanceada, adequada e suficiente para suportar as demandas do trabalho, especialmente em situações de emergência ou períodos de longo expediente.

Sec. Municipal de Saúde: Tal aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis justifica-se por ser imprescindível a aquisição dos referidos produtos para realização das atividades desenvolvidas por esta municipalidade. A Prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população. Os gêneros alimentícios que serão adquiridos, farão parte do preparo das refeições sendo 03 refeições (café da manhã, almoço e lanche da tarde) para os colaboradores e pacientes. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas demandas apresentadas pelas respectivas Secretarias.

Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se a garantia do suprimento de gêneros alimentícios, para atender às necessidades das secretarias, melhorando o ambiente de trabalho e promovendo o bem-estar dos colaboradores e pacientes

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

O Município de Formosa irá abrir licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não

3.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência; quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

3.3. Será admitida a subcontratação?

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação Não se dará em lotes

Justificativa:

Cabe exclusivamente à área técnica a decisão de divisão de itens ou lotes, devendo-se ter especial atenção quanto à justificativa para a aglutinação em lote único. Registra-se, assim a jurisprudência majoritária do TCU, consubstanciada na Súmula n.º 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Para os itens: 07, 08 e 34

Prazo para apresentação: 5 dias úteis após o encerramento da Sessão de Licitação

Prazo de Análise: 3 dias úteis após o recebimento

Local de entrega das amostras: Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa – GO

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a entrega de, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade total prevista para o item.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, quando for o caso, e conforme o artigo 67, inciso IV da Lei 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, os materiais serão solicitados via telefone ou por e-mail. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria ou no departamento descrito abaixo, que emitiu a ordem de fornecimento.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Sede da Secretaria de Origem da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não será recebido fora do horário supracitado

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- 3) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 4) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 5) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 6) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 7) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 8) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 9) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 10) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 11) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 12) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 13) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 14) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da

- fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 15) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- 61) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 62) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 63) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 64) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 65) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 66) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 67) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 68) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento

(X) Outro: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP é de 1 (um ano) contados a partir da data de publicação da ARP no PNCP, podendo ser prorrogada com a renovação do quantitativo e saldo, por igual período, se vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência do contrato decorrente da ARP é de 12 meses contados a partir da data de publicação do instrumento contratual no PNCP, podendo ser prorrogada, se vantajoso, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestores:

Conforme Portaria a ser Formalizada pela Prefeitura Municipal de Formosa

Fiscal:

Conforme Portaria a ser Formalizada pela Prefeitura Municipal de Formosa

A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo de servidor designado pela Superintendência Municipal de Licitação.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 48 Horas

Prazo de pagamento: 60 dias após o recebimento da Nota Fiscal

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Aplicação Programada	Natureza	Ficha	Elemento
A ser definida pelo Departamento de Contabilidade			

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 2.748.701,13 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e um reais e treze centavos)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Deverão ser atendidas rigorosamente às especificações constantes da tabela e observado os esclarecimentos de cada item, sendo obrigatório constar na embalagem de cada produto, suas características, data de fabricação e data de validade, sendo que, não serão aceitos produtos vencidos e nem próximo ao vencimento, às embalagens sem nenhum dano ou rasgo, contaminações externas, odores externos, bolores, fungos, carunchos.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada

Área Requisitante: Setores de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa e Demais Secretarias



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA**, Estado de Goiás, por meio **SECRETARIA MUNICIAPL DE GOVERNO**, Estado de Goiás, com sede no XXXXXXXXXX, na cidade de Formosa - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, XXXXXXXXX, nomeada pelo Decreto Municipal nº xxxxx/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2025, processo administrativo nº 10454/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4374 de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para o Município de Formosa - GO, suas Secretarias e Departamentos, especificados nos itens da cláusula 2.1. desta ATA e vinculam a este registro de preço, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital de licitação do Pregão Eletrônico;
- c) a Proposta do licitante vencedor;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: (nome e CNPJ)

Preposto/Representante:

E-mail:

WhatsApp:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Poder Executivo.

3.2. Além do Órgão gerenciador são Órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Gerenciador e Participantes	Responsável
Poder Executivo (Gerenciador)	<i>Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto</i>
Secretaria Municipal de Saúde (Participante)	<i>Andréia Abbes</i>
Secretário Municipal de Educação (Participante)	<i>Thiago Gonçalves Dias</i>
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Participante)	<i>Gardene Veloso Lopes Roehrs</i>
Comandante do 19º BBM Formosa (Participante)	<i>Eliton Ataíde Ornelas</i>

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 4.6. Dos limites para as adesões:
- 4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:
- 4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da ARP no PNCP, podendo ser prorrogada com renovação do quantitativo e valor por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4. mantiverem sua proposta original.

5.4.5. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta do FORNECEDOR, até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo dos bens e apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal da ATA.

6.2. No caso de registro de preço de prestação de serviços: O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços prestados em decorrência deste registro de preço, deverá ser recolhido ao Município de Formosa - GO, local da efetiva prestação dos serviços, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, da legislação tributária municipal vigente e demais normas aplicáveis.

6.3. O MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do serviço, efetuará a retenção na fonte do ISSQN devido no momento do pagamento à empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS, nos percentuais e condições previstos na legislação municipal.

6.4. A retenção do ISSQN será feita com base no valor bruto da nota fiscal fatura apresentada, observada a alíquota correspondente ao serviço efetivamente prestado, nos termos do item constante na Lista de Serviços da legislação municipal e conforme classificação adotada pelo sistema eletrônico de controle tributário (Tributo ISS-QN).

6.5. O valor retido será recolhido aos cofres do Município de Formosa - GO pela Administração Pública, dentro dos prazos legais, cabendo à empresa prestadora de serviços, quando solicitado, apresentar comprovante de regularidade fiscal, inclusive em relação ao ISSQN retido e recolhido.

6.6. A empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, declara, no ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços, estar ciente e de acordo com a sistemática de retenção na fonte e recolhimento do ISSQN no local da efetiva prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais autuações, penalidades ou encargos decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias de sua competência.

6.7. Eventual inconsistência quanto à alíquota aplicável ou ao enquadramento do serviço deverá ser objeto de consulta prévia ao setor competente da Administração Tributária do

Município de Formosa - GO, sendo que a ausência dessa providência não eximirá a empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, de suas responsabilidades legais e fiscais.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Os valores registrados serão reajustados anualmente pelo índice INPC a contar da data do orçamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Os valores registrados poderão ser repactuados nos casos previstos no item 8.2 desta ata e conforme os termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. o órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 111, §2º, inciso I e II, do Decreto nº 4374, de 05 de janeiro de 2024.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado.

10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, dia, mês, ano.

Órgão gerenciador da ata

Fornecedor

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ____/2025

(Processo Administrativo n.º 10454/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORMOSA,
Estado de Goiás, POR INTERMÉDIO do PODER
EXECUTIVO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 O **MUNICÍPIO DE FORMOSA**, Estado de Goiás, por meio do **PODER EXECUTIVO**, Estado de Goiás, com sede no XXXXXXXXXXXX, na cidade de Formosa - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo XXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1193/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10454/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 051/2025 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025 e em observância às disposições da , Decreto Municipal nº 4374 de 05 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios para o Município de Formosa - GO, suas Secretarias e Departamentos, conforme especificações e quantidades abaixo descritas:

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do .

2.1.1. A vigência poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.2.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.2.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.2.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.2.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.2.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.2.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.2.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.2.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços prestados em decorrência deste contrato, deverá ser recolhido ao Município de Formosa - GO, local da efetiva prestação dos serviços, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, da legislação tributária municipal vigente e demais normas aplicáveis.

6.3. O MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do serviço, efetuará a retenção na fonte do ISSQN devido no momento do pagamento à CONTRATADA, nos percentuais e condições previstos na legislação municipal.

6.4. A retenção do ISSQN será feita com base no valor bruto da nota fiscal fatura apresentada, observada a alíquota correspondente ao serviço efetivamente prestado, nos termos do item constante na Lista de Serviços da legislação municipal e conforme classificação adotada pelo sistema eletrônico de controle tributário (Tributo ISS-QN).

6.5. O valor retido será recolhido aos cofres do Município de Formosa - GO pela Administração Pública, dentro dos prazos legais, cabendo à empresa prestadora de serviços, quando solicitado, apresentar comprovante de regularidade fiscal, inclusive em relação ao ISSQN retido e recolhido.

6.6. A empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, declara, no ato de assinatura deste contrato, estar ciente e de acordo com a sistemática de retenção na fonte e recolhimento do

ISSQN no local da efetiva prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais autuações, penalidades ou encargos decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias de sua competência.

6.7. Eventual inconsistência quanto à alíquota aplicável ou ao enquadramento do serviço deverá ser objeto de consulta prévia ao setor competente da Administração Tributária do Município de Formosa - GO, sendo que a ausência dessa providência não eximirá a empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, de suas responsabilidades legais e fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após um ano do orçamento estimado, os valores serão reajustados pelo índice INCP, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias uteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias uteis*.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1., de 10% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1., de 10% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1., a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1., a multa será de 0,05% a 30% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1. a multa será de 0,05% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Fonte: xxxxxx

13.1.2. Ficha: xxxxx

13.1.3. Dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 147 do Decreto Municipal nº 4374 de 05 de janeiro de 2024.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça da comarca de Formosa -GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº,
situada, na cidade de, Estado de Goiás,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº **DECLARA:**

- a) **não** empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos para fins do disposto da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) **não** ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) não ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- d) não ter sido impedida de licitar, de acordo com o art. 19 da Lei Estadual nº 16.920/10.
- e) Que aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município Formosa-GO;
- f) Está ciente das condições da Licitação; que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio e pelo Município;
- g) Que tem o conhecimento de todas as informações fornecidas, as quais são satisfatórias e corretas para o fornecimento do objeto, na quantidade e dentro do prazo previsto no Edital;
- h) Fornecerá o objeto de acordo com as especificações e cronograma fornecidos pelo Município;
- i) Que executará o fornecimento de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- j) Que cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- k) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local, _____, de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável